



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 008/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021
PROCESSO Nº 323/2021

EDITAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, PARA SEREM CONSUMIDOS NAS ESCOLAS DOS ENSINOS INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO, E FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

PREÂMBULO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o **Registro de preços para eventuais e futuras aquisição de leite pasteurizado integral, para serem consumidos nas escolas dos ensinos infantil, fundamental e médio, e famílias carentes do município de Santo Antônio do Aracanguá, por um período de 12 meses**, observadas as especificações contidas no Anexo I, que integra este Edital, independentemente de transcrição.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**, por intermédio de seu Departamento de Licitação, situado no Município de Santo Antônio do Aracanguá, na Rua Dr. Pio Prado, 285, centro, endereço eletrônico: www.saaracangua.sp.gov.br, comunica os interessados que se acha aberta licitação, através de pregão presencial, na modalidade e tipo abaixo indicadas, como segue:

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (Registro de Preços)

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Validade da Ata: 12 (doze) meses

Valor Estimado: R\$ 105.590,99(CENTO E CINCO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

JUSTIFICATIVA: A aquisição dos mesmos se faz necessária para o fornecimento da merenda escolar nas escolas Municipais, visando o atendimento a lei e atender aos alunos da rede pública Municipal com excelência cuidando do aprendizado e mantendo uma alimentação saudável e balanceada para os mesmos, ainda e sabido que em sua maioria veem de famílias carentes trazendo assim melhor alimentação para os mesmos; e para atender famílias carentes que não possuem perfil para fazer parte do programa Viva Leite, visando assim, a continuidade dos serviços públicos.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Gratuitamente, no Departamento de Licitação, situado no endereço acima indicado de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, Telefone: (18)3639 9029, ou através do site: www.saaracangua.sp.gov.br.

DATA E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO E ABERTURA DE ENVELOPES: No dia **08/03/2021**, às 09:00 horas, no Departamento de Licitação, situado no endereço acima indicado. A abertura dos envelopes será feita na sala de reuniões, no mesmo local, às 09:10 horas, do mesmo dia.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

ANEXOS que integram o presente independente de transcrição:



Anexo I – Especificação dos Itens.

Anexo I-A – Modelo de Proposta.

Anexo II e II-A – Modelo de Declaração de Requisitos da Habilitação (a empresa licitante, se for microempresa ou empresa de pequeno porte, e desejar fazer prova de sua regularidade fiscal apenas após a fase de habilitação, deverá optar por apresentar declaração semelhante à apresentada no modelo do Anexo II A). (FORA DOS ENVELOPES – CREDENCIAMENTO)

Anexo III – Modelo de Procuração. (FORA DOS ENVELOPES – CREDENCIAMENTO)

Anexo IV – Minuta de declaração a ser apresentada pelas microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior à fase de habilitação e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, declarando que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços. (FORA DOS ENVELOPES – CREDENCIAMENTO)

Anexo V – Modelo de Declaração quanto ao conhecimento e atendimento às exigências do edital. (ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo VII – Cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal. (ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

Anexo VIII– Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação. (ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

Anexo IX – Termo de Ciência e de Notificação.

Anexo X – Cadastro de Responsável.

NOTA: Os anexos IX e X serão utilizados na assinatura da(s) ata(s) de registro de preço(s).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das fontes de recurso conforme codificado para o exercício, como segue: Ficha nº 80 – **MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**; Funcional Programática nº 12.368.0010-2.021, CD nº 3.3.90.30.01-01 – Ficha nº 111; CD nº 3.3.90.30.08-02 – Ficha nº 112; CD nº 3.3.90.30.09-01 – Ficha nº 113; CD nº 3.3.90.30.09-05 – Ficha nº 114; CD nº 3.3.90.30.10-01 – Ficha nº 115; CD nº 3.3.90.30.10-05 – Ficha nº 116; CD nº 3.3.90.30.11-01 – Ficha nº 117; CD nº 3.3.90.30.11-05 – Ficha nº 118; CD nº 3.3.90.30.12-01 – Ficha 119; CD nº 3.3.90.30.12-05 – Ficha 120; CD nº 3.3.90.30.13-01 – Ficha 121; CD nº 3.3.90.30.13-05 – Ficha 122; CD nº 3.3.90.30.31-05 – Ficha 123, do **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR** e Funcional Programática nº 10.301.0014-2.025, CD nº 3.3.90.30.01-01, Ficha nº 145 do **DEPARTAMENTO DE SAÚDE – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA**.

Cada requisição ou solicitação de serviço deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento e respectiva nota de empenho, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação, junto ao Departamento de Finanças, sob a disponibilidade financeira para o procedimento.

BASE LEGAL:

A presente licitação rege-se pelas normas da Lei Federal n.º 8666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8883 de 08 de junho de 1994 e Lei n.º 9648 de 27 de maio de 1998, Lei Federal n.º 10.520/2002; Lei Municipal n.º 572/2006, Decreto Municipal nº 2.650/2017; Decreto Federal nº 7.892/2013 e de forma suplementar por legislação pertinente à matéria.

O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 (com nova redação dada pela Lei Federal nº 147/2014 e 155/2016), atendendo ao direito de prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances (disputa de preços).

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e demais anexos,



que dele fazem parte integrante.

I. DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente processo licitatório é a **Registro de preços para eventuais e futuras aquisição de leite pasteurizado integral, para serem consumidos nas escolas dos ensinos infantil, fundamental e médio, e famílias carentes do município de Santo Antônio do Aracanguá, por um período de 12 meses**, observadas as especificações contidas no **ANEXO I**, que integra este Edital, independentemente de transcrição.

1.2 – Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros, sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente.

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

2.1 – Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

2.1.1 – De empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.1.2 – Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Aracanguá/SP, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e/ou nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, conforme Súmula 51 do TCESP;

2.1.3 – Declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitada nos termos do que dispõe o artigo 87, IV, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

2.1.4 – Enquadradas nas proibições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

2.1.5 – De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.1.6 – Reunidas sob forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;

2.2 – Poderão participar deste certame as licitantes com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e que satisfaçam todas as exigências deste Edital e da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que na hora e local acima indicados deverão apresentar dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente, os **Documentos de Proposta de Preços – Envelope n.º 01** e **Documentos de Habilitação – Envelope n.º 02**.

2.3 – A participação no Pregão se dará através de representante legal presente durante a sessão, devidamente credenciado, que portar os envelopes Proposta e Habilitação, a quem caberá a responsabilidade em ofertar lances exclusivamente verbais, observada data e horário pré-estabelecidos, sendo todos os atos consignados em ata própria.

III. DO CREDENCIAMENTO NA SESSÃO DO PREGÃO:

3.1 – Para o credenciamento deverá ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 – Tratando-se Procurador, instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida do representante legal que o assina**, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas de lances e para interpor recurso ou desistir do direito de recorrer (vide modelo de procuração constante no **ANEXO III**). No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa.

3.1.2 – Tratando-se de Representante Legal, cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemelhado, acompanhada da ata de eleição da Diretoria em se tratando de sociedade anônima, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2 – O Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 – **ANEXO II** ou **ANEXO II-A** – Minuta da Declaração de Requisitos da Habilitação.

3.4 – As **microempresas e empresas de pequeno porte** que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior à fase de habilitação, e ter preferência no critério de desempate



quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão apresentar, também para o credenciamento, declaração, conforme modelo constante do **ANEXO IV** de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

3.4.1 – Nos casos em que as microempresas ou empresas de pequeno porte, não estejam com o Contrato Social regularizado no enquadramento de ME/EPP/MEI, deverão apresentar DECLARAÇÃO SIMPLIFICADA DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.

3.5 – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

3.6 – O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.7 – Na hipótese de ocorrer lapso do licitante e o mesmo colocar os documentos de credenciamento, bem como qualquer documento pertinente à proposta de preços dentro do envelope de habilitação, ou vice-versa, o respectivo envelope poderá ser aberto pelo representante do licitante e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, bem como somente após o encerramento do credenciamento é que os envelopes proposta e habilitação serão entregues ao Pregoeiro, o que deverá ser registrado em Ata.

3.8 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.9 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (contrato social; a procuração se for o caso) e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos II, II-A, III e IV ao Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 1 e 2.

IV. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SUA ABERTURA:

4.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, assinados no fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ

Denominação/Razão Social da empresa Proponente

Processo n.º ____/____

Envelope n.º.: 1 – Proposta

Pregão n.º.: ____/____

Entrega: ____/____/____, às ____:____ h.

PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ

Denominação/Razão Social da empresa Proponente

Processo n.º ____/____

Envelope n.º.: 2 – Habilitação

Pregão n.º.: ____/____

Entrega: ____/____/____, às ____:____ h



4.2 – As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, deverão informar sua condição de ME-EPP, conforme **ANEXO IV**, juntamente com a declaração de pleno atendimento de habilitação.

4.2.1 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item acima, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações.

4.3 – Os documentos necessários para o credenciamento e para a habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou através de exemplares publicados em Órgão da Imprensa Oficial, com exceção daqueles emitidos via internet.

NOTA: Para autenticação dos documentos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio, caso o Licitante opte por esta modalidade e para não haver atraso nos trabalhos da Sessão Pública de abertura dos envelopes contendo a proposta e a habilitação, solicitamos que o Licitante efetue a autenticação dos documentos, *antecipadamente* à data-limite prevista (**até no máximo dois dias**) antes da data de entrega dos envelopes.

V. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA:

5.1 – Para não haver atraso nos trabalhos da Sessão Pública, solicitamos ao licitante, que a proposta de preços, além de impressa, também poderá ser apresentada em forma eletrônica.

5.1.1 – As propostas de Preços para este Certame poderão ser formuladas através da PROPOSTA DIGITAL conforme Manual “ASPDigita” disponibilizado no site: <http://www.saaracangua.sp.gov.br/licitacoes-editais-concursos>.

5.1.2 – As instruções para instalação e utilização da PROPOSTA DIGITAL estão disponível no Manual “ASPDigita”.

5.1.3 – A proposta gerada eletronicamente não poderá ser alterada em qualquer de seu formato, sendo que a licitante somente poderá inserir os dados referente ao valor unitário e a marca dos itens.

5.1.4 – A PROPOSTA DIGITAL (modelo de PROPOSTA ESCRITA) anexo, deverá ser impressa, apresentada conforme item 5.1.6., além de ser apresentada o “arquivo XML” ao Pregoeiro através de dispositivo portátil (CD, DVD, Pen Drive, HD, etc..), após o devido credenciamento.

5.1.5 – Por ocasião da sessão de abertura dos envelopes, o arquivo constante na mídia será importado para o sistema de compras e licitações, nos quais através dele iniciará o processamento da etapa de lances.

5.1.6 – O Envelope n.º 1 - “Proposta” - deverá conter em seu interior a Proposta devidamente preenchida (PROPOSTA DIGITAL), ou modelo de PROPOSTA nos moldes do **ANEXO I-A** anexo, em papel timbrado da empresa, de forma clara e legível, em língua portuguesa, salvo quanto às palavras técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da empresa.

5.2. Caso o Licitante opte por não apresentar a PROPOSTA DIGITAL, a Proposta de Preço deverá ser efetuada nos moldes do **ANEXO I-A** (modelo de PROPOSTA ESCRITA), e deverá conter os seguintes elementos:

a) nome da licitante, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da licitação, obedecidas as especificações constantes do memorial descritivo anexo ao presente, com as descrições das marcas, referente aos produtos cotados (impresso na embalagem), em conformidade com as especificações mínimas do Anexo I e I-A deste Edital.

d) **Marca, valor unitário e total dos produtos**, expresso em moeda corrente nacional com no máximo três casas decimais depois da vírgula, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação OU DESCONTOS;

e) **prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 dias, a contar da data da sessão deste pregão.**

f) **prazo de entrega**, parceladamente, de acordo com as necessidades, em quantidades diárias (de segunda a



sextas feiras) a serem definidas pelo Departamento de Educação e Cultura e Departamento de Saúde.

g) **Local de faturamento:** O Proponente deverá indicar o Município e o Estado onde será efetuado o faturamento.

h) **Condição de pagamento:** Conforme cláusula 11.1 do Edital.

i) **Indicação e todos os dados da(s) pessoa(s) responsável(is) pela assinatura da ata de registro de preços, caso a empresa seja vencedora, sendo ele no mínimo: Nome completo, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, cargo/função exercida na empresa (diretor, sócio, procurador, etc), nº da cédula de identidade (RG), número de inscrição no cadastro nacional de pessoas físicas (CPF), endereço residencial (rua/avenida, número do logradouro, bairro, cep, cidade e estado), email pessoal e email institucional e telefone para contato.**

Importante: Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o seu prazo de validade, condição de pagamento, prazo de entrega, ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação da proposta.

VI. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

6.1 – O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1 – Cópia do Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Prefeitura de Santo Antônio do Aracanguá, com prazo de validade em vigor;

OU

6.1.1.2 – Apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir,

IMPORTANTE:

- O CRC SOMENTE SUBSTITUI OS DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO JURÍDICA.**
- Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 6.1.1.2 não precisarão constar o Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**
- Todos os documentos necessários à Habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência de validade.
- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas.
- O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- f) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, caso não conste na certidão de regularidade da Fazenda Nacional, item c;
- g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa, expedida com data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes nº 01 - Proposta e nº 02 – Documentação. Nos casos de recuperação judicial, deverá apresentar também o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do TCESP.

6.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo **ANEXO VII**.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo **ANEXO VIII**.
- c) Declaração quanto ao conhecimento e atendimento às exigências do edital, conforme modelo **ANEXO V**.
- d) É vedado mesclar documentos de estabelecimentos diversos (Matriz/Filial), exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), enquanto houver recolhimento centralizado desses tributos.

6.2 - Caso os documentos declaratórios solicitados no edital não sejam apresentados juntamente com a documentação exigida, tal falta poderá, a CRITÉRIO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, ser saneada de próprio punho no momento da sessão, pelo representante legal da empresa ou procurador, desde que possua poderes para tanto, devidamente comprovados em procuração ou contrato social.

6.3 – COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- a) As **microempresas e empresas de pequeno porte** que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista para momento posterior à habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, nos termos do modelo do **Anexo IV** a este Edital, **deverão apresentar no envelope de habilitação (envelope 2) todos os documentos referentes à regularidade fiscal e**



trabalhista; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, e da habilitação, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e da cláusula 6.2. alínea “b” deste edital.

a.1) Caso as microempresas e empresas de pequeno porte não apresentem no envelope de habilitação todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista (mesmo que estes contenham alguma restrição) serão inabilitadas.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 2014 e Lei Complementar nº 155, de 2016.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem b, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

VII. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES:

7.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.1.1 – Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.2 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como a procuração), e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos II, II-A, III e IV, ao Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 1 e 2.**

7.3 – Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II, II-A** do Edital, bem como as microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 2006 entregarão declaração nesse sentido, conforme modelo do **Anexo IV** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços (envelope 1) e os documentos de habilitação (envelope 2).

7.3.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver e quando for o caso, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.3.2 – Abertos os envelopes de preços, o Pregoeiro fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados.

7.3.3 – Em conformidade com a programação do preâmbulo, o Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, passará à análise das propostas e inclusão dos dados e informações das propostas no Sistema de Pregão.

7.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem valor baseado exclusivamente em propostas das demais licitantes.



7.5 – No tocante aos valores, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5.1 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6 – O Pregoeiro selecionará as propostas não-desclassificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor valor e das demais com valor até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) valores na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6.1 – Para efeito de seleção, será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.

7.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de valores.

7.7.1 – A licitante vencedora do sorteio poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes e com no máximo três casas decimais depois da vírgula, inferiores à proposta de menor valor, observada a redução mínima de **1% (um por cento)** entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.9 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não-selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.

7.10 – **No caso de empate, quando for o caso, será adotado o seguinte procedimento:**

7.10.1– Considera-se empate aquelas situações em que os lances ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco (5%) por cento superiores ao menor lance ofertado.

7.10.1.1 – Essa regra só se aplica quando o menor lance ofertado não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.10.2 – A preferência de trata este item 7.10 somente será concedida se houver rodada de lances, ocasião em que, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

7.10.3 – Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 7.10.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.10.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.11 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do valor.

7.12 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.13 – Considerada aceitável a oferta de menor valor, será aberto o envelope contendo os documentos de



habilitação de seu autor.

7.14 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.1.1.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

7.15 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.15.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da micro empresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.15.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.3, alínea “b”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observado o critério de preferência de contratação para microempresa e empresa de pequeno porte em situação de empate, para assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

7.16 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, observado quando for o caso, o critério de preferência de contratação para microempresa e empresa de pequeno porte em situação de empate, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DA HABILITAÇÃO:

8.1 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, verificada a aceitabilidade da melhor oferta, será aberto pelo Pregoeiro o envelope “DOCUMENTAÇÃO” da respectiva licitante vencedora do certame para verificação quanto ao atendimento das condições de habilitação exigidas no edital.

8.1.2 – Constatando, o Pregoeiro, o atendimento pleno pela licitante de todas as exigências editalícias, a declarará vencedora deste Pregão.

8.1.2.1 – Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

8.1.3 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto do Pregão.

8.1.4 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo legal deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

IX - DAS IMPUGNAÇÕES, CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS:

9.1. A formalização de consultas, esclarecimentos ou impugnações, observados os prazos legais, poderá ser efetivada por meio de documento devidamente entregue junto ao setor de protocolo da municipalidade, sito na Rua Dr. Pio Prado, nº 285, Bairro Centro, em Santo Antônio do Aracanguá, sempre dirigida ao Pregoeiro, informando o número do processo e número do pregão. Não serão aceitas consultas, esclarecimentos, impugnações ou reclamações efetivadas através ligação telefônica, via fac-símile, e-mail ou consulta verbal.

9.2. As impugnações, consultas ou esclarecimentos ao edital serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.



9.2.1. As impugnações deverão ser apresentadas em **ORIGINAL** ou através de **CÓPIA AUTENTICADA** por cartório competente e estarem devidamente acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

9.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. **OS ESCLARECIMENTOS PRESTADOS E AS RESPOSTAS ÀS CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES SERÃO DISPONIBILIZADOS NA PÁGINA DA INTERNET www.saaracangua.sp.gov.br, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE O ACOMPANHAMENTO.**

X - DOS RECURSOS:

10.1 – No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de razões de recursos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao licitante vencedor, e encaminhamento do processo de licitação à autoridade competente para homologação.

10.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

10.6 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços.

10.7. Não serão aceitos recursos efetivados através de ligação telefônica, fac-símile, via e-mail ou verbal, devendo os mesmos obrigatoriamente serem protocolados, em **ORIGINAL** ou através de **CÓPIA AUTENTICADA**, no Setor de Protocolo do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**, sito na Rua Dr. Pio Prado, n.º 285, Bairro Centro, em Santo Antônio do Aracanguá, sempre dirigido ao Pregoeiro, informando o número processo e do **PREGÃO** em tela.

10.7.1. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

XI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

11.2. A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

XII – DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA:



12.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e seus anexos e em consonância com a Proposta de Preço.

12.2. Manter, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**.

12.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ATA.

XIII – DO PRAZO DE ENTREGA:

13.1. O fornecimento do objeto da presente licitação será de acordo com as necessidades, em quantidades diárias (de segunda a sextas feiras), a serem definidas pelo Departamento requisitante.

13.2 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos seguintes locais:

Emeb Maria José de Jesus Costa

Rua do Comércio, 684 – Distrito de Vicentinópolis

Emeb Joana Aparecida Rodrigues

Rua Delmar Ribeiro da Silva n.º 110 – Distrito de Vicentinópolis

Emeb Constancio João da Costa

Rua Papa João XXIII, 338 – Santo Antônio do Aracanguá

Emeb Emilia Pereira dos Santos Gonçalves

Rua Monte Alverni, 31 – Santo Antônio do Aracanguá

Emeb Evaristo Francisco do Nascimento

Avenida dos Eugênios, s/n – Santo Antônio do Aracanguá

Emeb Arnaldo Paulini

Rua Luiz Della Bianca, 264 – Distrito de Major Prado

EE Lídia Perri Barbosa

Rua Papa João XXIII, 290 – Santo Antônio do Aracanguá

EE João Batista Botelho

Rua Floro Martins Vieira, 200 – Distrito de Vicentinópolis

Departamento de Educação e Cultura – Merenda Escolar

Rua Ferreirinha, nº 579 – Centro – Santo Antonio do Aracanguá

Departamento de Saúde

Avenida dos Eugênios, 451 - Jardim Triângulo – Santo Antonio do Aracanguá

13.3. Correrão por conta da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

XIV – DOS REAJUSTES FINANCEIROS:

14.1 – De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

14.2. O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do



artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, no disposto no artigo 12, §1º do Decreto Municipal nº 2.650/2017 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

14.3. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

XV – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data da sua assinatura, **IMPRORROGÁVEIS**.

15.2. Durante a validade do registro de preços o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** não ficará obrigado a comprar os produtos objeto deste Pregão exclusivamente pelo registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, assegurando ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

15.2.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

15.3. O fornecedor que não cumprir total ou parcialmente as suas obrigações poderão sofrer as penalidades previstas na legislação. Ao fornecedor será garantido o direito de defesa e as penalidades poderão variar desde a advertência até a declaração de inidoneidade para estabelecerem contratos com a Administração Pública Municipal, observado o direito a ampla defesa.

XVI – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. A licitante vencedora do processo licitatório será convocada para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** que poderão advir deste procedimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos.

16.2. A licitante vencedora do processo licitatório deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos contados da data de convocação, comparecer junto ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e posteriormente retirar a Autorização de Fornecimento e a Nota de Empenho, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente pregão e na legislação pertinente.

XVII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1 – Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta)** dias do cumprimento da entrega do objeto da licitação, contatos a partir da data do recebimento do setor responsável constante na nota fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Setor Almoxarifado.

17.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa detentora da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias a partir do novo atestado de recebimento do setor responsável constante na nota fiscal.

17.3 – Os pagamentos não estão sujeitos à atualização financeira, desde a data final do adimplemento da obrigação até a data do efetivo pagamento, nos termos do artigo 2º, § 1º, da Lei Federal N.º 10.192/2001 (Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real).

17.4 – Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

17.5. A simples emissão de nota fiscal/fatura não torna exigível o pagamento, sendo necessário o prévio empenho e sua regular liquidação.



17.6. Nenhum pagamento será efetuado à **EMPRESA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, inclusive financeira, que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, correção monetária ou compensação financeira, indenização, etc..

XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste preção, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

18.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

18.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.5. As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, por parte da empresa **DETENTORA DA ATA**, em conta corrente a ser fornecida pelo município, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial e será corrigida monetariamente.

18.6. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**.

18.7. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme o § segundo do artigo 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções de natureza administrativa, civil e criminal.

18.8 - A critério da Administração e, em sendo possível, o valor devido a título de multa será descontado da importância a receber pela contratada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

18.9 - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

18.10. A notificação será feita por escrito, ainda que extrajudicialmente.

XIX – DA RESCISÃO:

19.1. A rescisão das obrigações decorrentes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações, em especial quando constatado:



19.1.1. Persistência de infrações após a aplicação da multa prevista na Lei Federal n.º 8.666/93.

19.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

19.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**.

19.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8666/93.

19.1.5. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação diligências destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

20.2. As proponentes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

20.3. Desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua Proposta.

20.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

20.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.7. O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** para outras entidades.

20.8. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie de acordo com o previsto no artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.9. Os envelopes contendo os documentos de Habilitação das demais licitantes ficarão retidos junto a DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, sito a Rua Dr. Pio Prado, n.º 285, Bairro Centro, ficando a disposição para devolução dos mesmos pelo período de 15 (QUINZE) dias após a celebração e assinatura da ATA, publicada nos mesmos meios de comunicação utilizados pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** para divulgação de seus atos, findo o qual serão eliminados.

20.10. Os atos referentes a este processo poderão ser comunicados aos proponentes por qualquer tipo de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, Jornal O Liberal da cidade de Araçatuba/SP e/ou Jornal de Grande Circulação.

20.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ, 22, DE FEVEREIRO DE 2021.

ROBERTO DONÁ
Prefeito



(obs: colocar a proposta em papel timbrado da empresa.)

ANEXO I-A – MODELO DE PROPOSTA

**AO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROPOSTA DE PREÇO	Tipo de Licitação:	Processo:
	PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021	____/2021
Razão Social:	Cnpj:	Insc. Estadual:
End.:	Fone: Fax:	Email:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	VLR. UNIT.	VR. TOTAL
1						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$						

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Validade da proposta: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Forma de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias do cumprimento da entrega do objeto da licitação.

Local de faturamento: O Proponente deverá indicar o Município e o Estado onde será efetuado o faturamento.

Prazo de Entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com as necessidades, em quantidades diárias (de segunda a sextas feiras) a serem definidas pelo Departamento de Educação e Cultura e Departamento de Saúde.

<u>Dados da(s) pessoa(s) responsável(is) pela assinatura da Ata de Registro de Preços, caso a empresa seja vencedora</u>						
Nome						completo:
Nacionalidade:						
Estado						civil:
Data	de					nascimento:
Cargo/função	exercida	na	empresa	(diretor,	sócio,	procurador, etc):
Nº	da	cédula	de	identidade	(RG):	
Número	de	inscrição	no	cadastro	nacional	de pessoas físicas (CPF):



Município de Santo Antônio do Aracanguá
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0**18) 3639-9000
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo
licitacao@saaracangua.sp.gov.br

Folha nº _____
Visto: _____



Endereço residencial (rua/avenida, número do logradouro, bairro, cep, cidade e estado):		

E-mail	institucional:	

E-mail	pessoal:	

Telefone	para	contato:

Local e data.

nome do signatário da proposta
RG nº _____ - ____/____
CPF nº _____

(obs: os dados devem ser o representante legal da empresa ou procurador devidamente habilitado)

CARIMBO DO CNPJ



Município de Santo Antônio do Aracanguá
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0**18) 3639-9000
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo
licitacao@saaracangua.sp.gov.br

Folha nº _____
Visto: _____



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/_____
REGISTRO DE PREÇOS N° ____/_____

(Papel timbrado da empresa)

A empresa....., inscrita no CNPJ n°,
por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a)
da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA, para efeito do
cumprimento ao inciso VII, do art. 4° da Lei Federal n° 10.520, de 2002, que cumpre
plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

..... de de

(Local e data)

.....

(nome e assinatura do representante legal)



ANEXO II A

declaração de atendimento às exigências de habilitação prévia – Específica para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/_____
REGISTRO DE PREÇOS N° ____/_____

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, que serão provados no momento oportuno, conforme estabelecidos pelo edital, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.
Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

..... de de
(Local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)



ANEXO III
Modelo de Procuração

Pregão Presencial nº:
Registro de Preços nº:
Processo nº:
Objeto:

A....., inscrita no CNPJ sob nº_____, com sede
....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., inscrita no CNPJ nº, nomeia seu(sua) bastante procurador(a) o(a)
Sr(a). (nome e qualificação)....., para em seu nome participar do certame
em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de propostas,
negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e a prática de todos os
demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do art. 4º da
Lei Federal nº 10.520/2002.

..... de de

(Local e data)

.....

(nome e assinatura do representante legal)



Anexo IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão nº ____/____, realizado pela Prefeitura de Santo Antônio do Aracanguá, Estado de São Paulo.

_____, em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____
RG do representante legal: _____



ANEXO V – DECLARAÇÃO QUANTO AO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/____/
REGISTRO DE PREÇOS N° ____/____

Prefeitura de Santo Antônio do Aracanguá

Ref.: Declaração quanto ao conhecimento e atendimento as exigências do edital.

....., inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA, sob as penas da lei, conhecer e atender a todas as exigências do Edital do Pregão Presencial acima identificada.

..... de de
(Local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)



ANEXO VI – MINUTA DA ARA DE REGISTRO DE PREÇOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº ____/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, PARA SEREM CONSUMIDOS NAS ESCOLAS DOS ENSINOS INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO, E FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ **E** **A**
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**, com sede na Rua Dr. Pio Prado, n.º 285, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 59.764.399/0001-20, doravante denominado **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito, o Sr. **ROBERTO DONÁ**, assistido pelo Diretor do Departamento de Saúde, o Sr. JOSÉ DELI DOS SANTOS e pela Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. ADRIANA DA SILVA BACCHIEGA e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º e Inscrição Estadual n.º, com sede na Rua....., na cidade de, estado de, CEP:, fone:, neste ato representada por seu/sua sócio(a)/proprietário(a), o(a) Sr(a)., portador(a) da cédula de identidade RG n.º e do CPF n.º, ao final assinado, doravante denominada **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, tendo em vista a homologação do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2021** pelo Sr. Prefeito Municipal, pelo tipo de Licitação de menor preço **POR ITEM**, regida Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal n.º 572/2006, Decreto Municipal n.º 2.650/2017, Decreto Federal n.º 7.892/2013, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, com base na proposta da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** e no edital do processo supramencionado, aos quais ficam estritamente vinculados, têm entre si justa e acordada a celebração da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente processo é o **Registro de preços para eventuais e futuras aquisição de leite pasteurizado integral, para serem consumidos nas escolas dos ensinos infantil, fundamental e médio, e famílias carentes do município de Santo Antônio do Aracanguá, por um período de 12 meses**, observadas as especificações contidas no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES** do Edital de Licitação, e em conformidade com a proposta vencedora apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2021**, e seus anexos, bem como o anexo I da presente Ata de Registro de Preços, que integram este instrumento.

1.2. Os produtos serão conferidos pelo responsável do setor pertinente, pela sua qualidade, quantidade e validade. Os produtos fora das medidas e condições estabelecidas serão devolvidos e, exigida a sua troca por produto da mesma especificação em condições de uso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FORNECEDORES E DO VALOR ESTIMADO DA ATA PARA FINS LEGAIS:

2.1. Os preços registrados nesta Ata são os constantes da lista de preços da proposta da **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, relacionados no Anexo I da presente ATA, perfazendo um total de R\$...... (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da presente ata é de **12 (DOZE) MESES** contados da assinatura do presente instrumento, **IMPRORROGÁVEIS**.



3.2. As quantidades apresentadas no **Anexo I** são estimativas de consumo de 12 (doze) meses, não se obrigando a Administração à aquisição total.

3.3. Durante a validade do registro de preços o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** não ficará obrigado a comprar os produtos objeto deste Pregão exclusivamente pelo registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, assegurando ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3.3.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

3.4. O fornecedor que não cumprir total ou parcialmente as suas obrigações poderão sofrer as penalidades previstas na legislação. Ao fornecedor será garantido o direito de defesa e as penalidades poderão variar desde a advertência até a declaração de inidoneidade para estabelecerem contratos com a Administração Pública Municipal, observado o direito a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 – Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta)** dias do cumprimento da entrega do objeto da licitação, contatos a partir da data do recebimento do setor responsável constante na nota fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Setor Almoarifado.

4.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa detentora da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias a partir do novo atestado de recebimento do setor responsável constante na nota fiscal.

4.3 – Os pagamentos não estão sujeitos à atualização financeira, desde a data final do adimplemento da obrigação até a data do efetivo pagamento, nos termos do artigo 2º, § 1º, da Lei Federal N.º 10.192/2001 (Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real).

4.4 – Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

4.5. A simples emissão de nota fiscal/fatura não torna exigível o pagamento, sendo necessário o prévio empenho e sua regular liquidação.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à **EMPRESA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, inclusive financeira, que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, correção monetária ou compensação financeira, indenização, etc..

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

5.1. Correrão por conta exclusiva da **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, as obrigações e encargos de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal que resultarem da prática dos serviços relativos a esta ATA e durante a sua vigência.

5.2. Atender às solicitações do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** a partir da data de assinatura desta ATA, efetuando a entrega, por sua conta e risco, dos materiais solicitados.

5.2.1. As entregas serão parceladas, conforme necessidade, em quantidades diárias (de segunda a sextas feiras), a serem definidas pelo Departamento requisitante.

5.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos seguintes locais:

Emeb Maria José de Jesus Costa
Rua do Comércio, 684 – Distrito de Vicentinópolis

Emeb Joana Aparecida Rodrigues
Rua Delmar Ribeiro da Silva n.º 110 – Distrito de Vicentinópolis



Emeb Constancio João da Costa

Rua Papa João XXIII, 338 – Santo Antônio do Aracanguá

Emeb Emilia Pereira dos Santos Gonçalves

Rua Monte Alverni, 31 – Santo Antônio do Aracanguá

Emeb Evaristo Francisco do Nascimento

Avenida dos Eugênios, s/n – Santo Antônio do Aracanguá

Emeb Arnaldo Paulini

Rua Luiz Della Bianca, 264 – Distrito de Major Prado

EE Lídia Perri Barbosa

Rua Papa João XXIII, 290 – Santo Antônio do Aracanguá

EE João Batista Botelho

Rua Floro Martins Vieira, 200 – Distrito de Vicentinópolis

Departamento de Educação e Cultura – Merenda Escolar

Rua Ferreirinha, nº 579 – Centro – Santo Antonio do Aracanguá

Departamento de Saúde

Avenida dos Eugênios, 451 - Jardim Triângulo – Santo Antonio do Aracanguá

5.4. Fica obrigada a manter, durante toda a execução da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. Sem prejuízo das penalidades previstas na **CLÁUSULA NONA**, constituem motivos de rescisão todas as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, observadas as formas estatuídas no Artigo 79 da mesma Lei, podendo a presente ser cancelada, em especial, após constatado:

6.1.1. Persistência de infrações após a aplicação da multa prevista na Lei Federal n.º 8.666/93.

6.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

6.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**.

6.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como desta Ata.

6.1.5. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

6.2. Em caso de rescisão administrativa conforme previsto no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam desde já reconhecidos os direitos da Administração, nos moldes do inciso IX do artigo 55 do mesmo Estatuto das Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES FINANCEIROS:

7.1 – De acordo com as Leis federais n.ºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.



7.2. O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, no disposto no artigo 12, §1º do Decreto Municipal nº 2.650/2017 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.3. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RETIFICAÇÕES OU RATIFICAÇÕES:

8.1. Toda e qualquer alteração ou modificações nas condições estabelecidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será feita através termos aditivos, conforme Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

9.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5. As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, por parte da empresa **DETENTORA DA ATA**, em conta corrente a ser fornecida pelo município, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial e será corrigida monetariamente.

9.6. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**.

9.7. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme o § segundo do artigo 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções de natureza administrativa, civil e criminal.

9.8 - A critério da Administração e, em sendo possível, o valor devido a título de multa será descontado da importância a receber pela contratada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

9.9 - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.



9.10. A notificação será feita por escrito, ainda que extrajudicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

10.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das fontes de recurso conforme codificado para o exercício, como segue: Ficha nº 80 – **MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**; Funcional Programática nº 12.368.0010-2.021, CD nº 3.3.90.30.01-01 – Ficha nº 111; CD nº 3.3.90.30.08-02 – Ficha nº 112; CD nº 3.3.90.30.09-01 – Ficha nº 113; CD nº 3.3.90.30.09-05 – Ficha nº 114; CD nº 3.3.90.30.10-01 – Ficha nº 115; CD nº 3.3.90.30.10-05 – Ficha nº 116; CD nº 3.3.90.30.11-01 – Ficha nº 117; CD nº 3.3.90.30.11-05 – Ficha nº 118; CD nº 3.3.90.30.12-01 – Ficha 119; CD nº 3.3.90.30.12-05 – Ficha 120; CD nº 3.3.90.30.13-01 – Ficha 121; CD nº 3.3.90.30.13-05 – Ficha 122; CD nº 3.3.90.30.31-05 – Ficha 123, do **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR** e Funcional Programática nº 10.301.0014-2.025, CD nº 3.3.90.30.01-01, Ficha nº 145 do **DEPARTAMENTO DE SAÚDE – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA**.

10.2. Cada requisição ou solicitação de serviço deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento e respectiva nota de empenho, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação, junto a Secretaria da Fazenda, sob a disponibilidade financeira para o procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à licitação, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

11.2. O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** poderá, a qualquer tempo, cancelar o Registro de Preços, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

11.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento, pela empresa, da autorização de fornecimento e após a devida assinatura da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Nos casos de dúvidas a respeito desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e para dirimi-las, fica escolhido de comum acordo entre as partes, o FORO da Comarca de Araçatuba, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. As partes contratadas, de comum acordo com os termos desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e às normas das leis pertinentes e às condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2020**, assinam a mesma em **03 (TRÊS) VIAS** de igual teor e para um só efeito. **SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ, _____, DE _____ DE 2021.**

ROBERTO DONÁ
Prefeito

JOSÉ DELI DOS SANTOS
Diretor da Divisão de Saúde

ADRIANA DA SILVA BACCHIEGA
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

CONTRATADA



ANEXO VII – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/_____
REGISTRO DE PREÇOS N° ____/_____
Prefeitura de Santo Antônio do Aracanguá

Ref.: Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

....., inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... de de
(Local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/_____
REGISTRO DE PREÇOS N° ____/_____
Prefeitura de Santo Antônio do Aracanguá

Ref.: Declaração de inexistência de fato impeditivo a habilitação

....., inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial acima identificado, e que não há nenhum fato impeditivo à minha habilitação.

..... de de

(Local e data)

.....

(nome e assinatura do representante legal)



ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

PROCESSO Nº ____/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº __//2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RODRIGO APARECIDO SANTANA RODRIGUES

Cargo: PREFEITO

CPF: 318.944.938-42 RG: 30.433.190-9 SSP/SP

Data de Nascimento: 18/04/1985

Endereço residencial completo: Rua Dr. Pio Prado, 330, Cep 16.130-000, Centro, Santo Antônio do Aracanguá/SP

E-mail institucional: prefeito@saaracangua.sp.gov.br

E-mail pessoal: rodrigo.santana2017@hotmail.com

Telefone(s): (18)3639 1188

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



Município de Santo Antônio do Aracanguá
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0**18) 3639-9000
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo
licitacao@saaracangua.sp.gov.br

Folha nº _____
Visto: _____



Pelo CONTRATANTE:

Nome: RODRIGO APARECIDO SANTANA RODRIGUES

Cargo: PREFEITO

CPF: 318.944.938-42 RG: 30.433.190-9 SSP/SP

Data de Nascimento: 18/04/1985

Endereço residencial completo: Rua Dr. Pio Prado, 330, Cep 16.130-000, Centro, Santo Antônio do Aracanguá/SP

E-mail institucional: prefeito@saaracangua.sp.gov.br

E-mail pessoal: rodrigo.santana2017@hotmail.com

Telefone(s): (18)3639 1188

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO X

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

PROCESSO Nº ____/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

CADASTRO DE RESPONSÁVEL

MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO.

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

Nome:	RODRIGO APARECIDO SANTANA RODRIGUES
Cargo:	PREFEITO
R.G. n.º:	30.433.190-9 SSP/SP
C.P.F. n.º	318.944.938-42
Endereço: (*)	Rua Dr. Pio Prado, 330, Centro, Santo Antônio do Aracanguá/SP
Telefone:	(18)3639 1188
E-mail Institucional:	prefeito@saaracangua.sp.gov.br
E-mail Pessoal: (*)	rodrigo.santana2017@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	SÉRGIO DOMINGOS DA SILVA
Cargo:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Dr. Pio Prado, 285, Centro, Santo Antônio do Aracanguá/SP
Telefone e Fax:	Fone: (18)3639 9029 – Fax (18)3639 9038
E-mail Institucional:	licitacao@saaracangua.sp.gov.br

Santo Antonio do Aracanguá, __ de _____ de _____.

RODRIGO APARECIDO SANTANA RODRIGUES
Prefeito